EXPEDIENTE LIDO
EM 11, JUN 1990 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

401/90

PROJETO DE LEI Nº 401/90

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

REJEITADO
EM 05 / 11 / 91 .
POR MAIORIA
4 X 3

DECRETA

SÚMULA:- Dá nova redação ao parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 030/84, de 29/06/84, na forma que especifica:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 030/84, de 29/06/84, passa a viger com a seguinte redação:

"§ 2º - As edificações deverão obedecer as seguintes àreas mínimas:

I - Para residencia unifamiliar - 35,00 m2.

II - Para Industria - 42,00 m2.

III - Para Comércio no Sarandi-Centro - 42,00' m2.

IV - Para Comércio nos Bairros - 24,00 m2."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de Junho de 1.990.

.....
ANTONIO ~~RIBEIRO~~ DE MACEDO
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2